

Aprovado na 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 18 / 06 / 1997

[Assinatura]

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Projeto de Lei nº 034/98

de 08 de Junho de 1.997

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Clube Social Taguatinga representado por seu Presidente, com vistas a promover a administração deste em período estabelecido através de ato próprio.

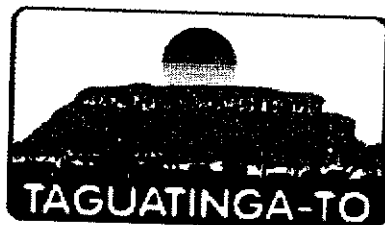
Art. 2º - A referida administração será feita de forma ampla e irrestrita, incluindo a edificação de melhorias e benfeitorias, que ao final do convênio poderão ser revertidas em benefício da própria associação dirigida, ressalvada para tanto a necessidade de autorização legislativa.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes neste artigo estarão vinculadas à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, cuja previsão financeira se encontra delimitada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, aos 08 dias do mês de Junho do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

[Assinatura]
Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal



Aprovado na 1.^a, 2.^a e 3.^a Discussão.
Por unanimidade
Sala das Sessões 18 / 06 / 1998
Pres. Câmara Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

JUSTIFICATIVA

Ainda que subsista a prioridade de que as ações administrativas estejam voltadas à área da saúde e educação, denota-se salutar a existência de intenções governamentais no sentido de patrocinar abono à outras necessidades dos munícipes, qual sejam a cultura e o lazer.

Deficiências se mostram inúmeras nestes aspectos, em especial neste último, cuja situação caótica requer a imediata intervenção deste Executivo Municipal com vistas a promover melhorias das escassas opções de entretenimento atualmente existentes.

Assim, é intenção, e indeclinável dever de ofício, a celebração de convênio com o Clube Social de Taguatinga, passando a administrá-lo por período a ser oportunamente convencionado, visando a promoção das melhorias que se fizerem necessária, de forma a viabilizar a realização de eventos naquela localidade.

Por tais razões, clama pela apreciação favorável desta Casa, no sentido de abonar o intento deste Executivo, viabilizando, destarte, a melhoria da qualidade de vida em nosso município.

Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

Encaminha-se às Comissões Competentes
para os devidos pareceres.

Em: 16-06-98



Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 18 / 06 / 1998

Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

Leonardo V. Beire Filho
Presidente
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
Câmara Municipal de Taguatinga - TO

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 037 / 98 DO EXECUTIVO MU-
NICIPAL EM QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 016/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM: 16-06-98

para aprovação - [assinatura]
por fundamento L. Beire

por parecer de [assinatura] p/ aprovação

PARECER Nº 016/98

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EM: 16-06-98

Gerardo Oliveira Freire p/ aprovação
Eva Luiza da Silva Oliveira p/ aprovação
Antônio Gomes Ferreira p/ aprovação